

DECRETO Nº 1647/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 888, de 04 de setembro de 2019.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito do Município de Juquiá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA, previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 888, de 04 de setembro de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Educação Ambiental.

§ 1º O Núcleo de Educação Ambiental é formado por agentes e educadores municipais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA, consiste em apontar os caminhos para solucionar ou minimizar problemas ambientais nas escolas e comunidades no município, fornecer material pedagógico para trabalhos extracurriculares, organizar palestras, oficinas, formação, entre outros.

Art. 2º - A Educação Ambiental é componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito municipal, de forma transversal, articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não-formal.

Parágrafo único. A Educação Ambiental deverá atender as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA, terá a seguinte formação:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As escolas Estaduais e Particulares da rede de ensino do município também poderão ser inseridas no NEAS (Núcleo de Educação Ambiental Suçuarana), caso exista interesse dos mesmos.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA, acompanhará e orientará o desenvolvimento dos seguintes projetos, programas e ações:

I -Implantar o calendário ambiental anual composto pelas seguintes atividades:

-Semana da Água;

-Semana do Meio Ambiente;

-Projeto Nossa Mata Atlântica;

- Entre outros (as).

II-Multiplicar os conceitos de sustentabilidade;

III-Promover a preservação das florestas e da biodiversidade através da educação ambiental;

IV-Fomentar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

V - Palestras;

VI-Preservação dos mananciais;

VII - Oficinas com materiais recicláveis;

VIII- Economia Circular;

IX-Parcerias com Universidades e Cursos Técnicos;



X - Outras atividades deliberadas pelos membros integrantes.

Art. 5º - Os representantes das Escolas Municipais poderão escolher dentre suas prioridades, quais ações serão desenvolvidas.

Art. 6º - Deverá ser publicado semestralmente através de boletins, todas as ações realizadas no Núcleo de Educação Ambiental SUÇUARANA.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos